TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 009/2018 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 1167394526 SSP/BA, CPF 502.801.809-00, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT**, neste ato, representada por sua Superintendente a Sra. **ANA PAULA SEIXAS MUTTI DE ALMEIDA MENDES,** RG 05775865-48 SSP/BA, CPF 831.386.684-53**,** resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0012642-98 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2020 a 18/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
ANA PAULA SEIXAS MUTTI DE ALMEIDA MENDES
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Ilma Flores da Silva
RG 09981667-90

2 - _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães			**CNPJ:** 04.214.419/0001-05
Endereço: Av. Barreiras, nº 825 – Centro			**EA:** Municipal
Cidade: Luis Eduardo Magalhães	**UF:** BA	**CEP:** 47.850-000	**DDD/Telefone:** (77) 3628-9000
Banco: Brasil	**Agência:** 4624-8	**Conta Corrente** 9.832-9	**Praça de Pagamento:** Luis Eduardo Magalhães
Nome do Responsável: Oziel Alves de Oliveira			**CPF:** 502.801.809-00
CI/Órgão Expedidor 1167394526 SSP/BA	**Cargo / Função :** Prefeito Municipal		**Matrícula:** -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			**CNPJ:** 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			**EA:** Estadual
Cidade: Salvador	**UF:** Ba	**CEP:** 41.110-700	**DDD/Telefone:** 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	**Agência:** 3832-6	**Conta Corrente** 991.115-4	**Praça de Pagamento:** Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			**CPF:** 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	**Cargo / Função :** Diretor Geral		**Matrícula:** -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Transporte e Transito – SMTT			**CNPJ:** -
Endereço: Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Centro			**EA:** Municipal
Cidade: Luis Eduardo Magalhães	**UF:** BA	**CEP:** 47.850-000	**DDD/Telefone:** (77) 3628-0689
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento:** Luis Eduardo Magalhães
Nome do Responsável: Ana Paula Seixas Mutti de Almeida Mendes			**CPF:** 831.386.684-53
CI/Órgão Expedidor 05775865-48 SSP/BA	**Cargo / Função :** Superintendente		**Matrícula:** -

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 009/2018.

Pede deferimento.

Luis Eduardo Magalhães, 01 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
ANA PAULA SEIXAS MUTTI DE ALMEIDA MENDES
SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

APROVADO:

Salvador, 01 de outubro de2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9476. 2020. 0024123-22	11027577	MARIA RAYMUNDA DA SILVA	92035631	PEDRO SAVIO DA SILVA	31.07.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00231887 de 01 de Outubro de 2020
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9475. 2020. 0025496-49	92035477	EVANDRO BISPO DOS SANTOS	92035628	ABIGAIL SANTOS	15.08.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00231404 de 01 de Outubro de 2020
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9473. 2020. 0021423-15	92035523	ADERBAL DE JESUS SILVA	92035595	MARIA DE LOURDES NEVES DA SILVA	11.07.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 51094430, de 07/05/2020, publicada no DOE de 08/05/2020,** no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):
IV - SANDRA REGINA DE JESUS DO CARMO, proc. 011.9284.2019.0056751-14 e 009.9473.2020.0015084-48, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IV, matrícula 11237128, proventos integrais - R$9.863,88 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), compostos por Vencimento - R$3.584,52, 25.00% Avanco Horizontal Inc - R$896,13, 29.00% Adic Tempo de Serviço Inc - R$1.039,51, 10.00% VP Lei 7250/98 Inc - R$358,45, 31.18% Atividade Classe Incorp - R$1.117,65, 50.00% Grat Aperfeic Prof Incorp - R$1.792,26, 30.00% Grat Difícil Acesso - R$ 1.075,36.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO
Na **PORTARIA Nº 7427** de 26 de maio de 2006, publicada no DOE de 30/05/2006, e republicada no DOE de 22/11/2018, referente ao servidor **VITOR HUGO SOUZA MIRANDA**, matrícula nº 11.253.743-8, proc. 0200150101572 e 009.0910.2020.0019492-71; **Onde se lê**: "... proventos integrais calculados na forma do art. 32-A da Lei n° 11.357/09 passarão a ser de **R$ 2.326,31** (dois mil e trezentos e seis reais e trinta um centavo)..." **Leia-se:** "... proventos integrais calculados na forma do art. 32-A da Lei n° 11.357/09 passarão a ser de **R$ 2.326,31** (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta um centavo)...."

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

EGBA
GESTÃO DOCUMENTAL
EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 1º de outubro de 2020 - Diretoria Geral

PORTARIA Nº 266 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/ BA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 10.137 de 27/10/2006,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Material e Patrimônio, no DETRAN-BA, capital e interior, que deverá realizar-se no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.
Roque Manoel Mota Xavier - Matrícula 49.000.072-7, **Igor Teixeira Cruz** - Matrícula 92005892 e **Roberto Audivel Mendes Cunha** - Matrícula 92035603.

	Retificação		
Port.	Doe	Onde se lê	Leia-se
00225719	09/09/2020	A partir de 13 de Agosto de 2020	A partir de 11 de Agosto de 2020

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 009/2018
Processo SEI 049.4643.2020.0012642-98. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Luís Eduardo Magalhães com a interveniência da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2020. **Assinatura**: 01.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 004/2018
Processo SEI 049.4643.2020.0010726-23. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Vera Cruz com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte -TRANSVERACRUZ; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2020. **Assinatura**: 01.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00232451 de 01 de Outubro de 2020
O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
23547200	DAVI CESAR ORNELAS	Coordenador IV	DAI-5	CHEFIA DE GABINETE	Data da Publicação

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Resumo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
0700180100158	Estado da Bahia SEAGRI/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Mulungu	41/2020	01 Grade Hidráulica	60 meses	Lucas Teixeira Costa (Secretário) Edson Barbosa dos Santos (Presidente da Associação).

EGBA
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

CCOC FLS. 330

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 009/2018 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 1167394526 SSP/BA, CPF 502.801.809-00, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**, neste ato representada por sua Superintendente a **Sra. CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO,** RG 0796098999 SSP/BA, CPF 758.867.235-87**,** resolvem aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2019 a 18/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

Maria Helena [illegible]
Procuradora Jurídica

CCOC FLS. 133

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO
SUPERINTENDENTE INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Maria Helena Batista Tavares
Procuradora Jurídica

CCCC FLS 132

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães			**CNPJ:** 04.214.419-0001/05
Endereço: Av. Barreiras, 825 - Centro			**EA:** Municipal
Cidade: Luís Eduardo Magalhães	**UF:** Ba	**CEP:** 47+850-000	**DDD/Telefone:** (77) 3628-9000
Banco: Brasil	**Agência:** 4624-8	**Conta Corrente** 9.832-9	**Praça de Pagamento:** Luís Eduardo Magalhães
Nome do Responsável: Oziel Alves de Oliveira			**CPF:** 502.801.809-00
CI/Órgão Expedidor 1167394526 SSP BA	**Cargo / Função :** Prefeito Municipal		**Matrícula:** -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			**CNPJ:** 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			**EA:** Estadual
Cidade: Salvador	**UF:** Ba	**CEP:** 41.110-700	**DDD/Telefone:** 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	**Agência:** 3832-6	**Conta Corrente** 991.115-4	**Praça de Pagamento:** Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			**CPF:** 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331 SSP/BA	**Cargo / Função :** Diretor Geral		**Matrícula:** -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT			**CNPJ:** -
Endereço: Rua José Cardoso de Lima, 425 - Centro			**EA:** Municipal
Cidade: Luís Eduardo Magalhães	**UF:** Ba	**CEP:** 47.850-000	**DDD/Telefone:** (77) 3628-0689
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento:**
Nome do Responsável: Claudionor Pereira Machado			**CPF:** 758.867.235-87
CI/Órgão Expedidor 0796098999 SSP BA	**Cargo / Função :** Superintendente		**Matrícula:** -

Maria Helena Santos
Procuradora Jurídica

CCOC FLS. 153

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Luís Eduardo Magalhães/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba** através da **SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 19/09/2019 a 18/09/2020.

Maria Helena Batista Tanuiara
Pro[illegible]ica

CCOC FLS. 334

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 009/2018.

Pede deferimento.

Luís Eduardo Magalhães, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO
SUPERINTENDENTE INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

APROVADO:

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA - DIRETOR GERAL
CONVENENTE

Marta Helena Bantista Tanajura
Procuradora Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil · Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020 · ANO CIV · Nº 22.846

RESUMO DA APOSTILA Nº PGE 003-2020
Processo nº 006.7950.2019.0018026-31
Contratante: Estado da Bahia, através da Procuradoria Geral do Estado

Contratos	Contratadas
007/2016	PLANTAFERTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA
003/2016	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
005/2016	SIMOVEL S/A
02?/2016	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DONA FLOR
02?/2016	
0??/2018	COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA
00?/2018	SEDUNETT CARIMBOS INFORMÁTICA EIRELI ME
01?/2019	ROTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP
015/2019	ALVARO MENDES DE FREITAS JUNIOR
019/2019	PLANTAFERTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA
02?/2019	ANGELO FREITAS SAÚDE AMBIENTAL EIRELI
029/2019	PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
001/2020	APOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
002/2020	CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EIRELI

Objeto: Fica alterada a Dotação Orçamentária para Unidade Orçamentária: 06.601, Projeto Atividade: 2000, Fonte: 104.354, Elemento de Despesa: 33.90.39.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2020. Processo: **SEI** nº 049.4649.2019.0001091-70. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito. Contratada: **ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**. **Objeto**: Prestação de serviços de transporte, que consiste na operacionalização da frota de veículos dos Órgãos e Entidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no valor global de **R$293.412,06 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos)**. Vigência: **03/02/2020 a 02/05/2020**. **Unidade Orçamentária/Gestora**: 09.301.0001. **Ação**: 06.122.316.2932.9000. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.37.00. **Destinação de Recurso**: 0.213.000000. **Assinatura**: 31/01/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 001/2017
Processo: 2017.004.295-0. Convenentes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Conceição do Coité-BA, com a interveniência do Departamento de Orientação e Fiscalização do Trânsito - DEOTRAN. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2019 a 06/04/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 04/02/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONVÊNIO Nº 001/2014
Processo: 2014.005.087-0. Convenentes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Juazeiro-BA, com a interveniência da Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte - CSTT. Objeto: Conforme Ofício nº 123/2019 da Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte - CSTT do Município de Juazeiro para alteração da conta estabelecida. Sendo estas alterações: banco do Brasil, Agência: 59-8, Conta Corrente: 58407-5. Assinatura: 04/02/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 009/2018
Processo: 2018.014.383-9. Convenentes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, com a interveniência da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2019 a 18/09/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 04/02/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2020
PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA. **PROCESSO SEI** nº 010.0590.2019.0005399-91. **OBJETO**: Prestação de serviços de digitalização de documento, digitalização de microfilmes, microfilmagem, coleta, indexação de caixas-padrão por processo em sistema de arquivo, guarda de documentos, consulta, expedição, organização e aluguel de vaga de armazém em arquivo de segurança, disponibilização de software e gerenciamento de imagens via web e ou rede local. **PRAZO**: a contar da data da assinatura o contrato será de 12 (doze) meses. **PREÇO**: O valor total do Contrato será de R$ 240.956,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 10.101. Unidade Gestora: 0001. Atividade: 20.126.502.2002. Natureza da Despesa: 33.90.40.00. Região: 9900. Fonte: 100. **ASSINATURAS**: Lucas Teixeira Costa - Secretário; Roberto Pereira de Brito e Marcus Emílio Barbosa dos Santos - Contratada.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Nautilus Construções e Comércio Ltda. OBJETO: prestação de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos postos de serviços de Artífice: Eletricista, Bombeiro, Pintor e Pedreiro, alocados nas instalações da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB. PRAZO: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$206.997,80 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.10.601.0001, Fonte: 136, Projeto atividade: 2000, Elemento de Despesa: 33.90.37. ASSINATURAS: Luis Maurício Bacellar Batista Diretor Geral ADAB, Ilana Serra Lima Coordenadora Administrativa Financeira ADAB e Djalma José Farias Junior Empresa Nautilus Construções e Comércio Ltda. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/01/2020 e término em 28/01/2021. VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.10.601.0001, Fonte: 141, Projeto Atividade: 2000, Elemento de Despesa: 33.90.39. ASSINATURAS: Luis Maurício Bacellar Batista Diretor Geral ADAB, Ilana Serra Lima Coordenadora Adm. Financeira ADAB, Roberto Pereira de Brito Diretor Geral EGBA e Marcus Emílio Barbosa dos Santos Diretor Adm. EGBA. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020.

RESUMO DE CONTRATO - MATERIAL E SERVIÇO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10.610.00002.2020	ACOSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E EPI S EIRELI	DISPENSA ELETRÔNICA	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG	R$ [illegible]
10.610.00001.2020	F RODRIGUES VALVERDE	DISPENSA ELETRÔNICA	FAREZER 120 LITROS	R$ [illegible]
10.610.00043.2019	ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TERMO ADITIVO	IMPRESSÃO CORPORATIVA	R$ [illegible]
10.610.00004.2020	PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA	DISPENSA TRADICIONAL	PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	R$ [illegible]

Bahia Pesca S/A

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 01/2020. PA SEI Nº 013.4841.2019.0000060-48. Partes: BAHIA PESCA S.A. E LUCAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de suporte à administração e prédios públicos: Posto de Recepção. VALOR: R$ 61.779,84 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]. BASE LEGAL: Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2018**. **Modalidade**: Chamamento Público nº 002/2017. **Partes: BAHIA PESCA S/A e ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL**. **Objeto**: Alterar o prazo do referido instrumento para que tenha vigência por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **Base Legal**: Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93. PA SEI BAHIA nº 0132.4839.2019.0004437-93.

GESTÃO DOCUMENTAL

CCOC
FLS. 81

CONVÊNIO 009/2018

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Barreiras, 825 – Centro, Luís Eduardo Magalhães/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 11.673.945-26, CPF 502.801.809-00, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**, criada nos termos da Lei Municipal nº 500/2011, alterada pelo Decreto 2.097/2011 de 12 de Maio de 2011, doravante denominada **SMTT**, com sede e foro na rua José Cardoso de Lima, 425 – Centro, Luís Eduardo Magalhães/Ba, neste ato representado pelo seu Superintendênte o Sr. **CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO**, RG 0796098999, expedido pela SSP/BA, CPF 758.867.235-87, nos termos do que disciplinam os artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003, a Portaria do DENATRAN n º 15 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e Artigos 170 a 183 e Lei Estadual 9.433/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Maria Helena Batista Anuia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT,** com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicilio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMTT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMTT.

3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;

3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;

3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;

3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial das multas aplicadas pela **SMTT** , para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;

3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio

CCOC FLS. 83

eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança da **SMTT**;

3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5,alínea **"b"**;

3.7 - Fornecer ao legitimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;

3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;

3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas a **SMTT**;

3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência da **SMTT,** em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;

3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pela **SMTT**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;

3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;

3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Autuador;

3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;

3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA

4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;

4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência da **SMTT,** limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as a **SMTT**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;

4.3 - Promover a integração da **SMTT** junto ao RENAINF/BINIT, conforme legislação pertinente;

4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional

4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA ou na BINIT,** as autuações, restrições e penalidades emitidas pela **SMTT,** conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAVAM/RENAINF;**

4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência da **SMTT**;

4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com a **SMTT**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;

4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicilio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMTT.**

4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pela **SMTT**;

4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pela **SMTT**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;

4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pela **SMTT** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;

4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;

4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pela **SMTT**;

4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**, para baixa no sistema da **SMTT**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;

4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pela **SMTT**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;

4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte da **SMTT.**

4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAM, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes a **SMTT** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;

4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Orgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

5.1 - Caberá a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - SMTT** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente instuemnto referentes aos serviços objeto deste Convênio.

5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecardada, independentemente do sistema de arrecardação utilizado.

5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pela **SMTT** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II** da **Portaria 24/2006** do DENATRAN;

5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.

5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:

a) **5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0,** para as multas RENAINF e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1,** para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5° e 6° da lei 9.602 de 1998;

b) O valor de **R$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA,** a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.

c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.

d) O saldo remanescente será repassado para a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/Ba - SMTT**, através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 4624-8, Conta Corrente 9.832-9.**

5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pela **SMTT**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pela **SMTT,** para cada multa arrecadada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas nas alíneas **"a", "b" e "c" do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de deposito identificado;**

5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;

5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);

5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para viger durante 12 (doze) meses subseqüentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,** ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e a **SMTT**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas decorrentes do presente Convênio, serão contabilizadas como receitas próprias e as despesas serão realizadas com base nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades dos respectivos órgãos, observando-se as peculiaridades próprias de cada um.

CCOC FLS. 88

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRAN-BA** através da **Coordenação de Arrecadação.**

CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

Para que o objeto deste Convênio seja executado de forma plena, obedecendo aos princípios da praticidade, razoabilidade, integração, e acompanhamento das ações, poderá ser instituída Comissão Técnica composta de 04 (quatro) membros, cabendo a cada partícipe, do Convênio a indicação de 02 (dois) com atribuição de verificar o desenvolvimento das atividades e proceder à avaliação, buscando aperfeiçoamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, facultado o exercício da denúncia, total ou parcial, mediante aviso prévio, escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, havendo legislação superveniente, assim como interesse público a ser protegido, o presente Convênio poderá ser revisado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos participes, em caso de inadimplência das obrigações assumidas através da Cláusula Quinta, por período superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e os casos omissos que surgirem da execução do presente Convênio, serão dirimidas por meio de entendimento entre o **DETRAN-BA** e a **SMTT**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

CCOC
FLS. 89

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/BA, ____ de _____de _____.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO - SUPERINTENDÊNTE
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CCOC
FLS. 90

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO – R$
1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos	**7,03**
2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas	**7,03**
3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	**1,47**
4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial	**1,47**
5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio	**-**
6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa.	**0,85**
TOTAL	**17,85**
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	**CUSTO - R$**
7 - Emissão de Notificação de Autuação	
8 - Emissão de Notificação de Penalidade	
9 - Postagem de Notificação	
10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa	
11 - Registro de Recurso	
12 - Postagem de Recurso	
13 - Inclusão de Imagem de Infração	
14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores	
15 - Outros Serviços	
TOTAL GERAL	

Observações:

1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.

2 - Está tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais-RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.

CCOC
FLS. 91

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães			**CNPJ:** 04.214.419-0001/05
Endereço: Avenida Barreiras, 825 - Centro			**EA:** Municipal
Cidade: Luís Eduardo Magalhães	**UF:** Ba	**CEP:** 47.850-000	**DDD/Telefone:** (77) 3628-9000
Banco: Brasil	**Agência:** 4624-8	**Conta Corrente** 9.832-9	**Praça de Pagamento:** Luís Eduardo Magalhães
E-mail: gabinete@pmlem.ba.gov.br			
Nome do Responsável: Oziel Alves de Oliveira			**CPF:** 502.801.809-00
RG/Órgão Expedidor 11.673.945-26 SSP/BA	**Cargo/Função:** Prefeito Municipal		**Matrícula:** 9037

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			**CNPJ:** 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			**EA:** Estadual
Cidade: Salvador	**UF:** Ba	**CEP:** 41.110-700	**DDD/Telefone:** 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	**Agência:** 3832-6	**Conta Corrente** 991.115-4	**Praça de Pagamento:** Salvador/BA
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira			**CPF:** 856.880.965-00
CI/Órgão Expedidor 0499213122 SSP/BA	**Cargo / Função :** Diretor Geral		**Matrícula:** -

Maria Ulisses Rapôso Vanujara
Procuradora Jurídica

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Luís Eduardo Magalhães /Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba,** através da **SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

Maria Helena Batista Tanuja
Procuradora Jurídica

CCOC
FLS.94

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 009/2018.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
CLAUDIONOR PEREIRA MACHADO - SUPERINTENDÊNTE
INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

APROVADO:

Salvador, ___ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL
CONVENENTE

Maria Helena Baptista Tanajura